



GOVERNO DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO
Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, 59 – Centro – Fone: (018) 3256-8000
FAX: (018) 3256-8002 <http://desat@educacao.sp.gov.br>

EDITAL Nº 43

CRENCIAMENTO - PROGRAMA SALA E AMBIENTE DE LEITURA EM 2018

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar nas SALAS DE LEITURA no ano de 2018 nos termos da Resolução SE 76/2017, nas escolas contempladas com o projeto para preenchimento das vagas remanescentes.

I – DOS LOCAIS

Serão oferecidos credenciamentos para a seleção de 03 (três) professores do PROGRAMA SALA E AMBIENTE DE LEITURA, sendo um (01) para cada uma das seguintes escolas:

- EE Antonio Marinho de Carvalho Filho (1 vaga);
- EE Profa. Alice Maciel Sanches (1 vaga); e,
- EE Dra. Isabel Campos (1 vaga).

II – DOS REQUISITOS

São requisitos à seleção de docentes para atuar como responsável nas Salas e Ambientes de Leitura:

a) Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I - docente readaptado;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

b) O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

III-DO PERFIL DOCENTE

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos.

Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
- b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) domine programas e ferramentas de Informática.

OBS. O docente deverá estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas.

IV -DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão efetuadas de 24/10/2018 a 29/10/2018, das 9h00 às 17h00 diretamente na escola onde o candidato pretenda atuar, devendo para tanto:

1 - Apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Licenciatura Plena;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2018.

2 - Preencher a ficha de inscrição na Unidade Escolar;

3 - Entregar Projeto de Trabalho elaborado, que deverá contemplar, no mínimo: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação.

V- DA SELEÇÃO: Para fins de seleção serão considerados:

- 1 - Projeto de trabalho;
- 2 - Entrevista com o candidato ao Programa Sala e Ambiente de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, cujo local, data e horário serão agendados no momento da inscrição, na unidade escolar.

VI -DA CARGA HORÁRIA:

1. O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I- De 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

- a) 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;
- b) 16 (dezesesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente;

II - de 20 (vinte) horas semanais, sendo:

- a) 16 (dezesesseis) aulas em atividades com alunos;
- b) 8 (oito) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 (seis) aulas em local de livre escolha do docente;

III - de 24 (vinte) horas semanais, sendo:

- a) 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos;
- b) 9 (nove) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente.

2. As unidades escolares que contarem com até dois turnos de funcionamento poderão, para atendimento das ações desenvolvidas na sala ou ambiente de leitura, optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso II, deste artigo.
3. As unidades escolares com mais de 2 (dois) turnos de funcionamento poderão optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso III, deste artigo.
4. O docente, de que tratam os incisos II e III deste artigo, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 40 horas semanais, com atribuição de aulas regulares.

§ 4º - O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO:

A relação dos candidatos selecionados será publicada na Unidade Escolar onde foi feita a inscrição no dia 31/10/2018 a partir das 10h00. As atribuições serão formalizadas pelo Diretor da Escola, conforme estabelece o artigo 6º da Resolução SE 76/2017.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ATA .
- 3) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
- 4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- 5) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2018.
- 6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino.
- 7) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Santo Anastácio, 23 de outubro de 2018.


Geralda Helenice Augusta Rocha
Dirigente Regional de Ensino